

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1131**

*de 02 de junho de 2003*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de terra à empresa J.J. MARCENARIA LTDA”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2003, DE 02/06/2003 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de terra à empresa J.J. MARCENARIA LTDA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à J.J. MARCENARIA LTDA, uma de área de 1.252,10 m<sup>2</sup> - lote nº 01, da Quadra B, no bairro Altos de São Pedro, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*AO NORTE: com 64,22 m para o Lote nº 02*

*AO SUL: com 61,00 m para a Rua Otacílio Severo dos Santos*

*AO LESTE: com 20,00 m para a Rua Paraíba*

*AO OESTE: com 20,26 m para a Rua Oscar Serrou Camy*

### **Parágrafo único. .**

*a doação de que trata o caput deste artigo, se destina à edificação da sede da empresa ali mencionada.*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à J.J. MARCENARIA LTDA, uma área de 1.252,10 m<sup>2</sup> - lote nº 01-b, da Quadra B, no bairro Altos de São Pedro, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*AO NORTE: com 64,22 m para o Lote 02-B*

*AO SUL: com 61,00 m para a rua Otacílio Severo dos Santos*

*AO LESTE: com 20,00 m para a rua Paraíba*

*AO OESTE: com 20,26 m para a rua Oscar Serrou Camy*

**Art. 2º.**

*Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar do início da vigência desta Lei, para o término da edificação da empresa J. J. MARCENARIA LTDA , cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade da área objeto da presente doação.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Junho de 2003. OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 02/06/2003*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1131/2003 - 02 de junho de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*